



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 452/2007

COCALZINHO DE GOIÁS, 16 DE OUTUBRO DE 2007

“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ENTIDADE ABAIXO MENCIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública, podendo a mesma gozar na forma da Lei de todos os benefícios inerentes as demais do mesmo gênero, a seguinte Entidade:

* **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE BRAZLANDIA DF**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.818.092/0001-84, com sede à Avenida Central, Esquina com a Rua 13, Quadra 38, s/nº Distrito de Girassol, Cocalzinho de Goiás.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, aos 16 de outubro de 2.007.


SALOMÃO COSTA ARAÚJO
Governador Municipal

CERTIDÃO
Certifico que foi publicado na presente data.
Cocalzinho de Goiás - GO
Em 16 de 10 de 2007
Assessoria